



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO V

Cornélio Procopio, 2ª feira, 09 de Agosto de 2021

Nº 0709

ATOS DO EXECUTIVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2021

DATA: 06/08/2021

SÚMULA: Autoriza a concessão de direito real de uso de bem público municipal, através de procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar concessão de direito real de uso, mediante processo licitatório, dos lotes urbanos abaixo especificados, de propriedade do Município de Cornélio Procopio, localizadas no RESIDENCIAL IVANY PAIVA GATTI; na CHÁCARA FRANGO ASSADO e no AEROPORTO MUNICIPAL, tendo por objeto a geração de empregos, conforme segue:

MATRÍCULA 17.641 – Uma área de terra urbana com 23.540,02 metros quadrados, referente à ÁREA INSTITUCIONAL do RESIDENCIAL IVANY PAIVA GATTI, nesta cidade e Comarca de Cornélio Procopio- PR, com as seguintes divisas e confrontações: “Iniciando-se num ponto comum cravado na divisa da Avenida C e do Lote nº 01 da quadra nº 23, deste ponto segue confrontando com a Avenida C, em curva de desenvolvimento de 238,62 metros com raio de 1.399,80 metros até encontrar outro ponto, deste ponto segue confrontando com João Batista Gomes Gatti e outros, medindo 311,01 metros, até encontrar outro ponto, deste ponto segue confrontando com a Rua 12, com distância de 76,76 metros, até encontrar outro ponto, deste segue confrontando com os Lotes nº 12, 11, 10, 09, 08, 07, 06, 05, 04, 03, 02 e 01 da quadra nº 24, com as seguintes distâncias de 25,00 metros, 120,00 metros e 25,00 metros, até encontrar outro ponto, deste ponto segue confrontando com a Rua 12, com distância de 63,38 metros, até encontrar outro ponto, deste ponto segue confrontando com os Lotes nº 09 e 01 da quadra nº 23, com as seguintes distâncias 25,00 metros e 78,97 metros, até encontrar o ponto inicial desse perímetro, perfazendo assim a área acima descrita”.

MATRÍCULA 8.940 – Uma área de terras com 4.454,03 metros quadrados, identificada como Chácara Frango Assado, localizada neste município e comarca, limites e confrontações: “Norte: com ribeirão do Macuco e Família Licorini. Leste: com BR 369 e Família Licorini. Sul: com BR 369. Oeste: com Aristides Jorge Maroch e Ribeirão do Macuco. Descrição do perímetro: O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular cuja demarcação se inicia pelo ponto 1, situado no limite com BR 369, seguindo distância de 74,9933 m e vários azimutes chega-se ao ponto 2, deste confrontamento neste trecho com Aristides Jorge Maroch, seguindo com distância de 22,0768 m e azimute plano de 7°19'59" chega-se ao ponto 3, deste confrontando neste trecho com Aristides Jorge Maroch, seguindo com distância de 30,4673 m azimute plano de 355°33'11" chega-se ao ponto 4, cravado na margem esquerda do Ribeirão do Macuco, desta confrontando nesse trecho com Ribeirão do Macuco, seguindo com várias distâncias e azimutes chega-se ao ponto 5, deste confrontando nesse trecho com Família Licorini, seguindo com distância de 21,4623 m e azimute plano de 171°56'01" chega-se ao ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro”.

MATRÍCULA 5.505 – Uma área de terras com 4.879,54 metros quadrados, parte da Fazenda São Francisco, situada no local denominado AEROPORTO, deste Município de Cornélio Procopio e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: “Começa no marco 0=PP cravado na faixa de domínio da BR 369 a 30,00 metros do eixo, deste segue margeando a estrada rural Água Limpa com o rumo de 20°40'NO na distância de 70,64 metros até o marco nº 01, deste segue pela faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal S/A. a 15,00 metros de eixo e em curva para direita pelos marcos nº 02, 03 e 04, deste segue pela faixa de domínio de BR-369 a 30,00 metros do eixo e em curva para a esquerda pelos marcos nº 05 e 06, deste segue ainda pela faixa de domínio da BR-369, com rumo de 36°31'SO na distância de 95,59 metros até o marco inicial 0=PP, perfazendo assim uma área de 4.879,54 metros quadrados”.

Art. 2º- A concessão de que trata a presente lei deverá obedecer às disposições da Recomendação Administrativa nº 02/2016, do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa de Santo Antônio da Platina-PR.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto 2021.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 11/2021

Exposição de Motivos

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente projeto tem por escopo autorizar o Executivo Municipal conceder direito real de uso de imóveis pertencentes ao município, mediante processo licitatório, obedecidas as disposições da Recomendação Administrativa nº 02/2016, do Ministério Público.

Não obstante, a Lei de Licitação e Contratos Administrativos, em seu inciso I do art. 17, permite a prática desse ato, nos seguintes termos:

“Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinadas à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência [...]”

Assim, a concessão de direito real de uso de bens públicos imóveis é permitida, desde que cumpridas algumas formalidades, tais como: interesse público devidamente justificado, avaliação do imóvel, autorização legislativa, licitação na modalidade concorrência e cessão modal (com encargos ou obrigações) e condicional resolutiva (com cláusula de reversão).

Outrossim, o interesse público está presente, pois a implantação de empresas promove o desenvolvimento do município, através da geração de novos empregos, melhoria das condições de vida locais e aumento da arrecadação de tributos.

Desta forma, por acreditarmos que tal cessão resultará no desenvolvimento e consequentes benefícios ao Município, contamos com sua aprovação unânime.

Atenciosamente,

Amin José Hannouche
Prefeito

ERRATA

Tendo em vista o equívoco na digitação, onde está escrito RIGÃO faz-se a devida correção, para a republicação do

DECRETO Nº 417/2021

SÚMULA: Nomeia a professora para o exercício de função de Orientadora Educacional sem ônus ao município.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 26 de julho de 2021, na função de ORIENTADORA EDUCACIONAL, sem ônus ao município, a professora MARIA PAULA MORAES, com atuação na Escola Municipal “Vereador Damasco Adão Sottile”.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 26 de julho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2021.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

Maria Lídia Funari Pimenta
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 429/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de 2021.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Fica reaberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021, no valor de R\$ 1.380.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta mil reais) conforme a seguinte distribuição:

Cód. Reduz.	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	
Programa	Proj/Ativ.	Cat.	Econ.	Fonte	R\$
747	9	1	15	451	4
2.122	3.3.90.30		1000	300.000,00	
749	9	1	15	451	4
2.122	4.4.90.52.		1000	1.000.000,00	
845	11	1	4	122	2

**DIÁRIO OFICIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de
Cornélio Procópio

GESTÃO 2021/2024

Av. Minas Gerais, 301

Fone Geral (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)
CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná

Dir. Responsável:
Najylla Nogueira

2.176 3.1.90.13 1000 80.000,00

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2021.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

1.380.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente, conforme segue:

Cód. Reduz. Programa R\$	Órgão Proj/Ativ.	Unidade Cat. Econ.	Função	Subfunção Fonte
755	9	1	15	451 4
2.122	4.4.90.52	1000	120.000,00	
796	9	3	15	452 4
2.399	3.3.71.70	1000	370.000,00	
399	4	1	12	361 6
2.041	4.4.90.51	1000	280.000,00	
419	4	1	12	365 6
2.043	4.4.90.51	1000	180.000,00	
751	9	1	15	451 4
2.122	4.4.90.39	1000	310.000,00	
819	10	1	4	122 2
2.161	3.3.90.39	1000	120.000,00	

1.380.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2021.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral

Sueli Cecília Teodoro Vitória

Diretora do Departamento de Contabilidade

DECRETO Nº 430/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/21 - Educação - COPSSE.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as informações documentais de responsabilidade da Comissão, vinculada à estrita observância da legislação e aos princípios que norteiam a Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam homologados os resultados finais do Processo Seletivo Simplificado nº 01/21 – Educação - COPSSE.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO Av. Alberto
Carazzai, 1614



IV EDITAL – PSS 01/2021 RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Presidente da Comissão de Processo Simplificado de Educação – COPSSE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 01/2021, Item 9, resolve:

TORNAR PÚBLICO,

O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2021, cargo:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	NOME	MEST	PÓS	GRAD	TEMPO DE SERVIÇO	CURSO	TOTAL
1.	LANAY DA SILVA COSTA	-	2,0	2,0	-	1,6	5,6
2.	DENISE FERNANDES MAÇIAS	-	2,0	2,0	-	0,4	4,4
3.	AMANDA CAMILA DOS SANTOS	-	2,0	-	-	2,0	4,0
4.	NATHAN CAMPOS NEVES	-	2,0	-	0,8	0,8	3,6
5.	PAULO AUGUSTO COSTA SANTOS	-	2,0	-	0,4	0,8	3,2
6.	ANA CAROLINA MARCONDES MACHADO	-	2,0	-	-	1,2	3,2
7.	RONE CESAR DIAS	-	2,0	-	-	0,8	2,8
8.	AMIR MOHANNA	-	-	-	0,4	1,2	1,6
9.	LUAN ALBIEIRO PEREIRA	-	-	-	-	1,6	1,6
10.	JULIANA LÚCIA DA SILVA CRISTINO	-	-	-	0,4	-	0,4
11.	JANAINA FERNANDA DE CARVALHO	-	-	-	-	0,4	0,4
12.	EDENILSON DE OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-	-
13.	KELLY CRISTINA GONÇALVES DA CRUZ	-	-	-	-	-	-
14.	MARIA TERESA SANTOS DA COSTA	-	-	-	-	-	-
15.	MATHEUS GABRIEL MARINO	-	-	-	-	-	-
16.	AMANDA ROSA RODRIGUES DE MORAIS	-	-	-	-	-	INDEFERIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO Av. Alberto
Carazzai, 1614



CARGO: PROFESSOR 1

Nº	NOME	MEST.	PÓS	GRAD	TEMPO DE SERVIÇO	CURSO	TOTAL
1.	ALESSANDRA CAETANO ANDRADE	-	2,0	2,0	1,2	2,0	7,2
2.	VERA NILSE DE SOUZA DIAS FERREIRA	-	2,0	2,0	0,8	2,0	6,8
3.	LEANDRA DE OLIVEIRA	-	2,0	2,0	0,8	2,0	6,8
4.	ROSELI ANTONIO DOS REIS DOMINGUES	-	2,0	2,0	0,8	2,0	6,8
5.	ROSAMARIA NICOLAIEWSKI DE SOUZA	-	2,0	2,0	0,8	2,0	6,8
6.	ROSANA CRISTINA PANAI	-	2,0	2,0	0,8	2,0	6,8
7.	LUANA APARECIDA DE ALCANTARA LACERDA	-	2,0	2,0	0,8	2,0	6,8
8.	AMANDA APARECIDA DE CASTRO IZUHARA	-	2,0	2,0	0,8	2,0	6,8
9.	ANA REGINA MACIEL DA SILVA	-	2,0	2,0	0,8	2,0	6,8
10.	THAYNARA CAROLINE DOMINGUES COELHO	-	2,0	2,0	0,8	2,0	6,8
11.	PAULA LETÍCIA DA SILVA VICENTINI	-	2,0	2,0	0,8	2,0	6,8
12.	AMANDA CRISTINA SILVA MEIRELES	-	2,0	2,0	0,8	1,6	6,4
13.	ALESSANDRA CASTILHO DE MORAES OLIVEIRA	-	2,0	2,0	0,4	2,0	6,4
14.	EDNALVA APARECIDA DE CARVALHO	-	2,0	2,0	0,4	2,0	6,4
15.	ANDREIA CRISTINA DE BRITO APARECIDO	-	2,0	2,0	0,4	2,0	6,4
16.	CAROLINA BUENO LOPES ANTUNES	-	2,0	2,0	0,8	1,2	6,0
17.	VANDERLEIA RAMOS COELHO	-	2,0	2,0	0,4	1,6	6,0
18.	APARECIDA DA SILVA	-	2,0	2,0	-	2,0	6,0
19.	SUSIA REGINA DE BRITO BARBOSA	-	2,0	2,0	-	2,0	6,0
20.	LUIZ FERNANDO MORAES PONCIANO	-	2,0	2,0	-	2,0	6,0
21.	SUZI DEVEQUI DOS SANTOS	-	2,0	2,0	-	2,0	6,0
22.	VERGINA ROSA DE SOUZA	-	2,0	2,0	0,8	0,8	5,6
23.	DIVANIRA APARECIDA LEONEL BERTELLI	-	2,0	2,0	0,4	1,2	5,6
24.	KATIA CRISTINA DE OLIVEIRA EGGERT	-	2,0	2,0	0,4	1,2	5,6
25.	ELISABETH DOS SANTOS	-	2,0	2,0	-	1,6	5,6
26.	JOCELAINE BATISTA CORREIA ARREBOLA	-	2,0	2,0	-	1,6	5,6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO Av. Alberto
Carazzai, 1614



27.	TANIA MARIA DE MELLO MORAIS	-	2,0	2,0	0,8	0,4	5,2
28.	SIMONE LEANDRA PEREIRA ANANIAS	-	2,0	2,0	0,8	0,4	5,2
29.	ELIZABETH HIROKO ITO	-	2,0	2,0	0,4	0,8	5,2
30.	IRENI MARIA DIAS PEREIRA	-	2,0	2,0	-	1,2	5,2
31.	EDNA PEREIRA DA SILVA	-	2,0	2,0	-	1,2	5,2
32.	FERNANDA RODRIGUES MONTEIRO	-	2,0	2,0	-	1,2	5,2
33.	ANA SILVIA BRIZOLA	-	2,0	2,0	-	1,2	5,2
34.	CAMILA GUILHERME JULIANO	-	2,0	2,0	-	1,2	5,2
35.	JAQUELINE APARECIDA PAULINO	-	2,0	-	1,2	2,0	5,2
36.	KARLA BEATRIZ MOURA DOS SANTOS	-	-	2,0	1,2	2,0	5,2
37.	MONICA REGINA DA SILVA BOLZAM	-	2,0	2,0	0,8	-	4,8
38.	SHEILA AMARANTE FRANCISCO DE OLIVEIRA	-	2,0	2,0	0,4	0,4	4,8
39.	MARCIA ALVES RIBEIRO ELIAS	-	2,0	2,0	-	0,8	4,8
40.	REGINA APARECIDA JULIO ADÃO	-	2,0	2,0	-	0,8	4,8
41.	ANGRA ANGÉLICA IGNACIO	-	2,0	-	2,0	0,8	4,8
42.	CLAUDIA CANDIDO DA SILVA	-	2,0	-	0,8	2,0	4,8
43.	RAQUEL APARECIDA DE CAMPOS SIMÕES	-	2,0	-	0,8	2,0	4,8
44.	FABIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	-	2,0	2,0	0,4	-	4,4
45.	KAMILA DE PAULA SILVA	-	2,0	2,0	0,4	-	4,4
46.	ANA LETÍCIA DE CASTRO MICHELATO	-	2,0	2,0	0,4	-	4,4
47.	SILMARA APARECIDA PORCINELLI PELISSARI	-	2,0	2,0	-	0,4	4,4
48.	FERNANDA CARLA NOBILE BASTOS	-	2,0	2,0	-	0,4	4,4
49.	ANA MARIA DE LIMA	-	2,0	2,0	-	0,4	4,4
50.	MARIANA ALVES DOMINGOS CARVALHO	-	2,0	2,0	-	0,4	4,4
51.	OLINDA KIYOMI AMBO SIVIERO	-	2,0	-	0,4	2,0	4,4
52.	VILMA MARIA DE SOUZA BALBINO	-	2,0	-	0,4	2,0	4,4
53.	SANDRA APARECIDA FERMINO	-	2,0	-	0,4	2,0	4,4
54.	MICHELE MERGULHÃO DIAS	-	2,0	-	0,4	2,0	4,4
55.	JESSICA AMORIM LAMARI	-	2,0	-	0,4	2,0	4,4
56.	ADRIANA PEREIRA	-	-	2,0	0,4	2,0	4,4
57.	SUELI FATIMA GOMES	-	2,0	2,0	-	-	4,0
58.	-ANDRÉA CRISTINA DO CARMO SANTOS SILVA	-	2,0	2,0	-	-	4,0
59.	MAYARA BEATRIZ SANTANA	-	2,0	2,0	-	-	4,0
60.	EMILLY NUNES HAAS	-	2,0	2,0	-	-	4,0
61.	EDJANY DE MORAES CARNEIRO	-	2,0	-	0,8	1,2	4,0
62.	GÉSSICA RODRIGUES CORRÊA MARTINS	-	2,0	-	0,4	1,6	4,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO Av. Alberto
Carazzai, 1614



63.	DIANA DA SILVA	-	2,0	-	-	2,0	4,0
64.	JULIANA LUIZA DE PAULA NUNES	-	2,0	-	-	2,0	4,0
65.	BRUNA ANGELIS CORREIA	-	2,0	-	-	2,0	4,0
66.	GREICE KELLY CUSTODIO DOS SANTOS	-	2,0	-	-	2,0	4,0
67.	TAMIRES ADRYELE FERREIRA DA SILVA	-	-	2,0	1,2	0,8	4,0
68.	LUCIMARA CRISTINA DOS SANTOS	-	-	2,0	0,4	1,6	4,0
69.	ELIANA LAVADO MARTINS DE MORAES	-	-	2,0	-	2,0	4,0
70.	MARIA DO CARMO GOMES	-	2,0	-	0,8	0,8	3,6
71.	ANA PAULA VENTURA GREGÓRIO	-	2,0	-	-	1,6	3,6
72.	KARINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA MORAES	-	-	2,0	0,4	1,2	3,6
73.	ELIZANGELA APARECIDA DE SOUZA FUGI	-	2,0	-	0,8	0,4	3,2
74.	ANA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	-	-	2,0	0,4	0,8	3,2
75.	RICARDO DA SILVA	-	-	2,0	0,4	0,8	3,2
76.	ELAINE BRAGA EVARISTO CINTRA	-	2,0	-	0,4	0,4	2,8
77.	ALINE CRISTINA ALVES CARVALHO	-	2,0	-	0,4	0,4	2,8
78.	ANA PAULA CAZIONATO	-	2,0	-	-	0,8	2,8
79.	HELLEN REGINA SANCHES	-	-	2,0	0,8	-	2,8
80.	MARIA JOSÉ GUIMARÃES	-	2,0	-	0,4	-	2,4
81.	LUCIANA SILVA SEVERIANO KOHLRAUSCH	-	2,0	-	0,4	-	2,4
82.	MARISANGELA APARECIDA ZAMORA OLIVEIRA	-	2,0	-	-	0,4	2,4
83.	JOICE RUBIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA DE MELO	-	2,0	-	-	0,4	2,4
84.	ANDRÉIA ALFREDO	-	-	2,0	0,4	-	2,4
85.	THAILA MIGUEL DE PAULA BOSCOLO	-	-	2,0	0,4	-	2,4
86.	FANLE APARECIDA FRANCISCO	-	-	2,0	-	0,4	2,4
87.	MAIARA APARECIDA DA LUZ MACHADO	-	-	2,0	-	0,4	2,4
88.	MÁRCIA CRISTINA CONCIMO SOARES	-	-	-	0,4	2,0	2,4
89.	MARINA APARECIDA JANUARIO CORDA	-	-	-	0,4	2,0	2,4
90.	LUANA ROSA DE MACEDO	-	-	-	0,4	2,0	2,4
91.	BRUNA RINALDI TAMIÃO	-	-	-	0,4	2,0	2,4
92.	MARÍLIA RODRIGUES	-	2,0	-	-	-	2,0
93.	ROSIMEIRE DAS DORES ROQUE DE ANDRADE	-	2,0	-	-	-	2,0
94.	ALIANA PEREIRA MATOS	-	2,0	-	-	-	2,0
95.	ANA CAROLINA RIBEIRO DE RESENDE	-	2,0	-	-	-	2,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO Av. Alberto
Carazzai, 1614



96.	ARIANE JÉSSICA CANTIERI	-	2,0	-	-	-	2,0
97.	ALINE BATISTA FERANCIN	-	2,0	-	-	-	2,0
98.	THAIS GABRIELA BUENO	-	2,0	-	-	-	2,0
99.	LUANA VIEIRA CASSIMIRO	-	2,0	-	-	-	2,0
100.	CAMILA CRISTINA DOS SANTOS LEITE	-	-	2,0	-	-	2,0
101.	ISABELA DA SILVA NALDES	-	-	2,0	-	-	2,0
102.	THALITA DE SOUZA	-	-	2,0	-	-	2,0
103.	MARCIA CARINE MARINO	-	-	2,0	-	-	2,0
104.	ANNE GABRIELI DE SOUZA SILVA	-	-	2,0	-	-	2,0
105.	TALITA GABRYELE FERREIRA DA SILVA	-	-	-	1,2	0,8	2,0
106.	YASMIN ALVES VITOR	-	-	-	0,4	1,6	2,0
107.	ANDRESSA RAMOS FIORETINO	-	-	-	-	2,0	2,0
108.	JESSICA FERNANDA TEODORO	-	-	-	-	2,0	2,0
109.	IZABELLY MORAES RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	2,0	2,0
110.	LUANA CAROLINE CAMARGO DA SILVA ROCHA	-	-	-	-	2,0	2,0
111.	CRISTIANI APARECIDA SALGADO	-	-	-	1,2	0,4	1,6
112.	VIVIANE RUIZ GRACIANO	-	-	-	0,8	0,8	1,6
113.	DANIELLY PAULA DE OLIVEIRA CORADINE	-	-	-	0,4	1,2	1,6
114.	ANDRESSA RODRIGUES DOMINGUES	-	-	-	0,4	1,2	1,6
115.	DAYSE BATISTA DE CHAVES	-	-	-	0,4	1,2	1,6
116.	MIRIAM DE ASSIS DA SILVA	-	-	-	-	1,6	1,6
117.	INGRID EDUARDA FRANCISCO BUENO	-	-	-	-	1,6	1,6
118.	KELLY CRISTINA DUARTE PINTO	-	-	-	-	1,6	1,6
119.	JESSICA RAYANE FERNANDES DE SOUZA	-	-	-	0,8	0,4	1,2
120.	ERICA DA SILVA MARQUES	-	-	-	-	1,2	1,2
121.	ANA PAULA MEDEIROS HONÓRIO	-	-	-	-	1,2	1,2
122.	ELISA DAMASIO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	1,2	1,2
123.	LIANI MENDES DE LIMA	-	-	-	-	1,2	1,2
124.	LUCIANO BALARIN DA SILVEIRA	-	-	-	-	1,2	1,2
125.	ALINE APARECIDA DE SOUZA BATISTA	-	-	-	0,8	-	0,8
126.	ANA MARIA VELOSO DA SILVA SEGANTINI	-	-	-	0,4	0,4	0,8
127.	LUCILENE BERGAMASCO DA SILVA FAL	-	-	-	-	0,8	0,8
128.	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA DE MORAIS	-	-	-	-	0,8	0,8
129.	ANA FLÁVIA FERREIRA CASSITTA	-	-	-	-	0,8	0,8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO Av. Alberto
Carazzai, 1614



130.	SARA FONSECA TAVARES SILVA	-	-	-	-	0,8	0,8
131.	ZULEICA SANDRA SALLES DOMICIANO	-	-	-	0,4	-	0,4
132.	CÉLIA REGINA DE OLIVEIRA	-	-	-	0,4	-	0,4
133.	GISLAINE APARECIDA MARTINS	-	-	-	0,4	-	0,4
134.	JULIANA DA SILVA GUERRA	-	-	-	0,4	-	0,4
135.	GIOVANNA THAMYRIS DA SILVA	-	-	-	0,4	-	0,4
136.	THAIS CRISTINA DA SILVA	-	-	-	0,4	-	0,4
137.	KEILA DA SILVA CHUENGUE	-	-	-	-	0,4	0,4
138.	SUZZAN KARLA GOMES	-	-	-	-	0,4	0,4
139.	LAIS RAFAELLA MACHADO DE CASTRO	-	-	-	-	0,4	0,4
140.	GABRIELA OLIVEIRA RESENDE	-	-	-	-	0,4	0,4
141.	ALINE FERNANDES DE SOUZA	-	-	-	-	0,4	0,4
142.	MARIA LUCIA PELEGRINO LARA	-	-	-	-	-	-
143.	SILVANA REGINA MORAES DA SILVA	-	-	-	-	-	-
144.	ANDREA CRISTINA RAMOS RODRIGUES	-	-	-	-	-	-
145.	GISELE DE SOUZA CAMARGO	-	-	-	-	-	-
146.	KARINE ROMUALDO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-
147.	REGIANE PRADO MORAES	-	-	-	-	-	-
148.	VANESSA PIERINI	-	-	-	-	-	-
149.	FLÁVIA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-
150.	GEYSIANE CRISTINA DA SILVA CAMPOS	-	-	-	-	-	-
151.	CAROLINA PEREIRA GODINHO	-	-	-	-	-	-
152.	MARIA BEATRIZ PASSAGNOLO	-	-	-	-	-	-
153.	EMANUELLE ANTONIA PACHECO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-
154.	NICOLY AMANDA RUZA AVELINO	-	-	-	-	-	-
155.	BEATRIZ DA SILVA	-	-	-	-	-	-
156.	DAIANE LOPES DE MELO	-	-	-	-	-	-
157.	ISABELA GOBETTI ESTÁCIO	-	-	-	-	-	-
158.	MARIANA LEITE MACHADO	-	-	-	-	-	-
159.	HELOISA MORAIS DA SILVA	-	-	-	-	-	-
160.	RAYARA CAROLINE ARAUJO BICHACO	-	-	-	-	-	INDEFERIDO
161.	MARTA SOTERIO DA SILVA	-	-	-	-	-	INDEFERIDO
162.	ALINE FERNANDA DA SILVA BRUM	-	-	-	-	-	INDEFERIDO
163.	JOYCE HÉLLIDA VATER	-	-	-	-	-	INDEFERIDO
164.	MAYARA CRISTINA MAFUD	-	-	-	-	-	INDEFERIDO
165.	ELIZANDRA DANIELLE AZEVEDO	-	-	-	-	-	INDEFERIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO Av. Alberto
Carazzai, 1614



CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	NOME	MEST	PÓS	GRAD	TEMPO DE SERVIÇO	CURSO	TOTAL
1.	SIRLENE PIO	-	2,0	2,0	2,0	2,0	8,0
2.	ANA CAROLINA DE MORAES CORREIA	-	2,0	2,0	1,6	2,0	7,6
3.	JOYCE JANONI FERREIRA	-	2,0	2,0	1,2	2,0	7,2
4.	DILAINE APARECIDA DE BRITO	-	2,0	2,0	1,2	2,0	7,2
5.	ANDRÉIA DE MORAIS GONÇALVES	-	2,0	2,0	1,6	1,2	6,8
6.	ELIANA MARIA FARIA	-	2,0	2,0	1,2	1,6	6,8
7.	IVONETE APARECIDA DE ARAÚJO BERNARDINO	-	2,0	2,0	0,8	2,0	6,8
8.	MARCIA CRISTINA BRAZ	-	2,0	2,0	0,8	2,0	6,8
9.	CINTIA PEREIRA REZENDE	-	2,0	2,0	0,8	2,0	6,8
10.	JÉSSICA APARECIDA DE SOUZA TAKAMATSU	-	2,0	2,0	0,8	2,0	6,8
11.	MARIA LÚCIA FUNARI GOMES	-	2,0	2,0	-	2,0	6,0
12.	BENEDITA APARECIDA DOS SANTOS	-	2,0	2,0	0,0	2,0	6,0
13.	SUZANA SILVA HADDAD	-	2,0	2,0	-	2,0	6,0
14.	GABRIELLY RODRIGUES BONIFÁCIO NUNES	-	2,0	2,0	0,0	2,0	6,0
15.	GABRIEL YIASSUHIDE TSUKAMOTO	-	2,0	2,0	0,0	2,0	6,0
16.	MARCIA CRISTINA PEREIRA	-	0,0	2,0	2,0	2,0	6,0
17.	JOSIANI BÍSCARO SANTANA DE ARAÚJO	-	2,0	2,0	1,6	0,0	5,6
18.	MARIA GILDA DA SILVA	-	2,0	2,0	1,2	0,4	5,6
19.	CELINA KISHI DOS SANTOS	-	2,0	2,0	1,2	0,4	5,6
20.	DIEINE ARIANE DA SILVA	-	2,0	2,0	0,8	0,8	5,6
21.	ELZA JANUARIO FLORENTINO	-	2,0	2,0	0,4	1,2	5,6
22.	ANA CLAUDIA PELEGRINO	-	2,0	2,0	0,8	0,4	5,2
23.	ADRIELI FORNAZIERI GOMES	-	2,0	2,0	0,8	0,4	5,2
24.	MARILDA PEREIRA DA SILVA	-	2,0	2,0	0,4	0,8	5,2
25.	SANDRA SOARES DE GODOY TURMAN	-	2,0	2,0	0,4	0,8	5,2
26.	FLÁVIA KEIKO SIVIERO SIMADA	-	2,0	2,0	-	1,2	5,2
27.	ANA CLÁUDIA TEOTONIO BARROS PAIVA	-	2,0	2,0	0,8	0,0	4,8
28.	ADRIANA CARLA ROSSI CARVALHO	-	2,0	2,0	0,8	0,0	4,8
29.	CINTHIA MARIA ZACARI RIBEIRO	-	2,0	2,0	0,8	0,0	4,8
30.	ELAINE BRAGA GALVÃO	-	2,0	2,0	0,4	0,4	4,8
31.	VANESSA CRISTINA ARIZA	-	2,0	2,0	-	0,8	4,8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO Av. Alberto
Carazzai, 1614



32.	RICARDO ROCHA	-	2,0	2,0	-	0,8	4,8
33.	JOSIANE CRISTINA GUEDES FRAGOSO	-	2,0	0,0	2,0	0,8	4,8
34.	SIMONE ANDRÉA DO VALLE SATIL	-	2,0	0,0	0,8	2,0	4,8
35.	ROSANA APARECIDA RAFAEL	-	2,0	0,0	0,4	0,4	4,8
36.	ELIZIA RODRIGUES DE MACEDO	-	2,0	0,0	0,8	2,0	4,8
37.	PATRÍCIA DE LIMA LUIZ	-	2,0	2,0	0,4	-	4,4
38.	VERA LÚCIA APARECIDA ALBINO HIAGUETA	-	2,0	2,0	-	0,4	4,4
39.	ROSANA CRISTINA SUMBACH	-	2,0	2,0	-	0,4	4,4
40.	MARYNARA YASMIN DA SILVA SOUZA	-	2,0	2,0	-	0,4	4,4
41.	SUZELLY DA SILVA RODRIGUES	-	2,0	-	0,8	1,6	4,4
42.	MONICA CRISTINA TEIXEIRA DO CARMO	-	2,0	-	0,4	2,0	4,4
43.	BRUNA RAFAELA SILVA	-	2,0	-	0,4	2,0	4,4
44.	NEUSA COSTA FERREIRA	-	2,0	2,0	-	-	4,0
45.	ELAINE CRISTINA JOSLIN RIBEIRO	-	2,0	2,0	-	-	4,0
46.	AMANDA DELMIRO SOARES	-	2,0	2,0	-	-	4,0
47.	GEISA CARLA ZACARI RIBEIRO	-	2,0	2,0	-	-	4,0
48.	FABIANA GABELINI	-	2,0	-	0,8	1,2	4,0
49.	TATIANA DE MELLO RIBEIRO TORACIO	-	2,0	-	-	2,0	4,0
50.	MARIANA OLIVEIRA SOUZA	-	2,0	-	-	2,0	4,0
51.	KARINE NISHIMURA CANDIDO	-	2,0	-	-	2,0	4,0
52.	TÂNIA MARIZE DE SOUZA SILVA	-	0,0	2,0	2,0	0,0	4,0
53.	LORENA SALVIANO ALVES	-	0,0	2,0	0,8	1,2	4,0
54.	BRUNA ESPINOSA RAMIRES	-	0,0	2,0	0,4	1,6	4,0
55.	HELOÍSA DA SILVA RAMOS	-	0,0	2,0	0,4	1,6	4,0
56.	PAMELLA FERREIRA RODRIGUES	-	2,0	-	0,8	0,8	3,6
57.	APARECIDA TATIANE ARAÚJO DO NASCIMENTO	-	2,0	-	0,4	1,2	3,6
58.	MARCIA OLIVETE BERGAMIN GARCIA	-	2,0	-	-	1,6	3,6
59.	RENATA FABIANE MASSOLA DOS SANTOS	-	2,0	-	-	1,6	3,6
60.	LYDIANE OTÁVIO SANTOS PEREIRA	-	2,0	-	-	1,6	3,6
61.	LARISSA CAMILA LICORINI FAVARO	-	2,0	-	-	1,6	3,6
62.	AMANDA FERNADES DE LIMA RORIGUES	-	-	2,0	1,6	-	3,6
63.	GABRIELI DE CASTRO BATISTA	-	-	2,0	0,8	0,8	3,6
64.	CAMILA APARECIDA LOCATELI FREITAS	-	-	2,0	0,4	1,2	3,6
65.	ALINE MAYARA PEREIRA SARTORI CRAVAINI	-	2,0	0,0	0,8	0,4	3,2
66.	TALLITA ROGÉROP COLOMBO	-	2,0	-	0,4	0,8	3,2
67.	DAIANY REZENDE RIBEIRO	-	2,0	-	-	1,2	3,2
68.	RUBIA MAGALHÃES RAMOS	-	-	2,0	0,8	0,4	3,2
69.	IRMA LUIZA RISTAU DE SOUZA	-	-	-	1,2	2,0	3,2
70.	MICHELLE BALARIN BRUNO	-	2,0	-	0,8	-	2,8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO Av. Alberto

Carazzai, 1614



71.	NIVEA MARIA DA COSTA DOMEZZE	-	2,0	-	0,4	0,4	2,8
72.	THUANE RIOS GAMBA	-	2,0	-	-	0,8	2,8
73.	SUELLEN TRAJANO	-	2,0	-	-	0,8	2,8
74.	CELINA MARIA BUSQUIM	-	-	2,0	0,8	-	2,8
75.	SILVIA ELENA ALVES	-	-	2,0	0,8	-	2,8
76.	FÁBIO LUIZ ORTIZ	-	-	2,0	0,8	-	2,8
77.	VANESSA NAESHIRO RODRIGUES	-	-	-	0,8	2,0	2,8
78.	CHAYENE ANDRESSA DE OLIVEIRA QUIRINO	-	-	-	0,8	2,0	2,8
79.	CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA NUNES	-	2,0	-	0,4	-	2,4
80.	ANA FÁVIA SANTOS GONÇALVES	-	2,0	-	0,4	-	2,4
81.	ANA KELLY FERREIRA DE LIMA	-	2,0	-	-	0,4	2,4
82.	GLAZIELLE DOMINGUES DE ALMEIDA	-	2,0	-	-	0,4	2,4
83.	CAROLINE DE MORAIS	-	2,0	-	-	0,4	2,4
84.	DANIELA AMANDA MIQUELINO	-	2,0	-	-	0,4	2,4
85.	ALINE FERREIRA DE ARAÚJO	-	2,0	-	-	0,4	2,4
86.	MÔNICA DA SILVA	-	-	2,0	0,4	-	2,4
87.	MAIARA PEREIRA TEODORO	-	-	2,0	0,4	-	2,4
88.	TÁLDY DOS SANTOS NOGUEIRA	-	-	2,0	0,0	0,4	2,4
89.	DANIELA LAMARIO DE SOUZA	-	-	-	0,8	1,6	2,4
90.	MARIANA PRIETO DE OLIVEIRA LIMA	-	-	-	0,8	1,6	2,4
91.	THAIANA DE SOUZA	-	-	-	0,8	1,6	2,4
92.	ZILDA MARIA DA SILVA	-	2,0	-	-	-	2,0
93.	JOSIANE CRISTINA ROSIM	-	2,0	-	-	-	2,0
94.	DAIANNE MARIA RIBEIRO DOS SANTOS PERALTA	-	2,0	-	-	-	2,0
95.	FRANCIELLY ALLEM CAPELIN STRADA	-	2,0	-	-	-	2,0
96.	GEOLINDA APARECIDA NUNES	-	-	2,0	-	-	2,0
97.	GISLAINE BARBOSA	-	-	2,0	-	-	2,0
98.	FRANCIELE FERNANDES FURLAN LIMA	-	-	2,0	-	-	2,0
99.	BRUNA RODRIGUES PEREIRA FURLANETO	-	-	2,0	-	-	2,0
100.	CRISTIANE LUIZ PAULINO	-	-	2,0	-	-	2,0
101.	NADIA DE OLIVEIRA BATISTA	-	-	2,0	-	-	2,0
102.	HEVILIN ESTFANI DE OLIVEIRA	-	-	2,0	-	-	2,0
103.	ELLEN CAROLINE MARCIANO	-	-	2,0	-	-	2,0
104.	PRISCILA TONDELLI FADONI	-	-	-	2,0	-	2,0
105.	GISELE NOGUEIRA GERMANO VARGAS REZENDE	-	-	-	0,8	1,2	2,0
106.	ANDRÉIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	2,0	2,0
107.	MARIELLY MORAES RODRIGUES SANTOS	-	-	-	-	2,0	2,0
108.	MARIA ELOISA SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	2,0	2,0
109.	VITORUGO SÉRGIO ESCARABER SELPA	-	-	-	-	2,0	2,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO Av. Alberto
Carazzai, 1614



110.	WESLEY JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA	-	-	-	0,4	1,2	1,6
111.	MARIA LUIZA SANTOS REZENDE	-	-	-	0,4	1,2	1,6
112.	THAIS CORREIA ARREBOLA	-	-	-	-	1,6	1,6
113.	JULIANA PRADO PIRES	-	-	-	-	1,6	1,6
114.	BEATRIZ DE CAMPOS CARVALHO	-	-	-	-	1,6	1,6
115.	VALÉRIA VENÂNCIO MARTINS	-	-	-	-	1,2	1,2
116.	CARLA BEATRIZ LIPARINI	-	-	-	-	1,2	1,2
117.	ISABELA GERALDO REGHIN	-	-	-	-	1,2	1,2
118.	BRENDA CAROLINA RAIMUNDO	-	-	-	-	1,2	1,2
119.	ANA BEATRIZ DOS SANTOS BARBOSA	-	-	-	-	1,2	1,2
120.	MAÚZA CAMILA DE ALMEIDA PITOLI	-	-	-	0,8	-	0,8
121.	JULIANA FONSECADE ALMEIDA	-	-	-	0,4	0,4	0,8
122.	SABRINA MARIA DA SILVA GONGLAVES AGUIAR	-	-	-	0,4	0,4	0,8
123.	MARIA OLINDA FERNANDES PINTO MONICA	-	-	-	-	0,8	0,8
124.	GABRIELI ALANA LUQUINI	-	-	-	-	0,8	0,8
125.	LUANA VITÓRIA LUQUINI	-	-	-	-	0,8	0,8
126.	MARIA CAROLINE SETTE	-	-	-	-	0,8	0,8
127.	ENILA MONTEIRO VILALVA	-	-	-	-	0,8	0,8
128.	ISABELLA TINTI FERREIRA	-	-	-	-	0,8	0,8
129.	KETHELYN ARRUDA DE MENDONÇA	-	-	-	-	0,8	0,8
130.	APARECIDA BERNARDINO DA SILVA	-	-	-	0,4	-	0,4
131.	DANYELLE CRIVELARI CASSIANO	-	-	-	0,4	-	0,4
132.	RESIELI FORNAZIERI GOMES	-	-	-	0,4	-	0,4
133.	DIEINE KETTLIN DA SILVA	-	-	-	-	0,4	0,4
134.	MARIANA ZÁCARI DOLCE	-	-	-	-	0,4	0,4
135.	ISABELLA DE SOUZA CANDIDO LOPES	-	-	-	-	0,4	0,4
136.	LUCAS RICIERI MARANGON GOMES	-	-	-	-	0,4	0,4
137.	AMANDA CAROLINA SILVA DE ANDRADE	-	-	-	-	0,4	0,4
138.	DANIELA JULIO DOS ANJOS	-	-	-	-	-	-
139.	BEATRIZ RODRIGUES PEREIRA	-	-	-	-	-	-
140.	ANDRESA RIOS LOZANO LIMA	-	-	-	-	-	-
141.	CASSIANE APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ	-	-	-	-	-	-
142.	LARISSA ALVES RIBEIRO	-	-	-	-	-	-
143.	EDILAINE PIMENTAL RIBEIRO	-	-	-	-	-	-
144.	ANNA ELISA MACHADO	-	-	-	-	-	-
145.	CAMILA MOREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-
146.	ISABELA DE FÁTIMA SANTIAGO	-	-	-	-	-	-
147.	MARIA CECÍLIA MARIN OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-
148.	LORENA DA SILVA MARCONDES	-	-	-	-	-	-
149.	KELLY PIRES TOMÉ	-	-	-	-	-	-
150.	JULIA DE FÁTIMA RODRIGUES CARDOSO	-	-	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO Av. Alberto
Carazzai, 1614



151.	HELOIZA FERNANDA SANTA ROSA	-	-	-	-	-	-
152.	LARISSA FERNANDES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-
153.	BEATRIZ SILVA SANCHES	-	-	-	-	-	-
154.	LUANA MAYUME IKEGAME	-	-	-	-	-	-
155.	MARIA EDUARDA DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	-
156.	MARIA FERNANDA DINIZ FERREIRA	-	-	-	-	-	-
157.	VITÓRIA FERNANDA RODA FRASSON	-	-	-	-	-	-
158.	DAYELE CRISTINA FRANCISCO BRAIDE	-	-	-	-	-	-
159.	MARIA EDUARDA FARIA ANACLETO	-	-	-	-	-	-
160.	SABRINA VALERIANA DO CARMO	-	-	-	-	-	INDEFERIDO
161.	DELFINA BÍSCARO CARVALHO	-	-	-	-	-	INDEFERIDO
162.	FRANCIELE APARECIDA RIBEIRO BONI	-	-	-	-	-	INDEFERIDO
163.	EMILY CAMARGO DE MORAIS	-	-	-	-	-	INDEFERIDO
164.	ROSA MARIA DA SILVA VICENTE	-	-	-	-	-	INDEFERIDO
165.	ODETE PAULA DA SILVA	-	-	-	-	-	INDEFERIDO
166.	MÁRCIA DA SILVA	-	-	-	-	-	INDEFERIDO

Nos casos de igualdade de pontuação estes foram desempatados conforme o item 9.2 do Edital 01/2021.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDUCAÇÃO

Presidente: Daniella Gomes

Secretária: Andianara Baum dos Santos Lima

Membro: Sílvia Regina Bortolassi Vargas Rezende

Membro: Mônica de Fátima Registro Morales

Membro: Giselle Rodrigues de Oliveira Tebom

Membro: Rosemary Aparecida Patracão

Membro: Josiane Aparecida Sousa Santos

Membro: Cláudia Aparecida Busquim

Cornélio Procópio, 06 de agosto de 2021

DECRETO Nº 431/2021**Data: 10/08/2021**

SÚMULA: Nomeia membros do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP para a implantação da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito do Município de Cornélio Procopio e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP, no âmbito do Município de Cornélio Procopio, composto dos seguintes membros titulares e suplentes:

Coordenador: Paulo Roberto Mussi de Oliveira

I - Representantes do Gabinete do Prefeito:

Chefe de Gabinete

Calil Hannouche

Representante da Procuradoria Jurídica:

Cláudio Trombini Bernardo

Representante do Procon:

Fábio Cassarotti Gabelini

II - Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Departamento de Contabilidade:

Sueli Cecilia Teodoro Vitorio

Departamento de Licitação:

Meury Naomi Matuda Marques

Departamento de Receita e Rendas:

Antônio Luiz Ferracin

Departamento de Recursos Humanos:

Marisa Triano

III - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral;

Dirceu Funari Junior

V - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Angélica Carvalho Olchaneski de Mello

VI - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Maria Lídia Funari Pimenta

VII - Representante da Secretaria Municipal de

Assistência Social;

Ubirajara Nicolau Fraiz

VIII - Representante da Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana;

Ailton Dias

IX - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

Alexandre Cardoso Simão

X- Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

Celson Marin

XI- Representante da Controladoria Geral Do Município;

André Luiz Lievore

XII- Representante da Subprefeitura de Congonhas;

Luiz Carlos Aleixo

XIII – Representante da Secretaria Municipal Da Cultura;

Ademir Balera

XIV- Representante da Secretaria Municipal da Mulher, da Criança, Adolescente, Juventude e do Idoso;

Rafael Manfio Haddad

Parágrafo único. A coordenação do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais -CGPDP será indicada pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º Os membros do Comitê ficam dispensados de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das funções designadas, quando forem necessárias reuniões, estudos, e demais atos relacionados a implantação da legislação.

Parágrafo único. O Comitê deverá concluir seus trabalhos até o dia 31 de outubro de 2021.

Art. 5º. Os membros do Comitê não receberão qualquer remuneração, considerando-se a atividade como função de serviço público relevante.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2021.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 223/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial à servidora que específica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 12 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial, por 90 (noventa) dias, a partir de 09 de agosto de 2021, conforme dispõe o art. 166, da Lei 216/94, à servidora KELLY CRISTINA ALFIER, detentora do cargo de ZELADOR vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2021.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procuradora Geral do Município

PORTARIA Nº 224/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial ao servidor que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 03 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial, por 09 (nove) dias, a partir de 09 de agosto de 2021, conforme dispõe o art. 166, da Lei 216/94, ao servidor UBIRATAN CEZAR DE OLIVEIRA, detentor do cargo de ESCRITURÁRIO vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2021.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procuradora Geral do Município

PORTARIA Nº 225/2021

SÚMULA: Concede Licença Prêmio à servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, por 90 (noventa) dias, a partir de 09 de agosto de 2021, conforme dispõe o art. 351, da Lei 216/94, à servidora CRISTIANE PEREIRA DE LIMA, detentora do cargo de PROFESSOR - 4, lotada no Departamento de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2021.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

CLAUDIO TROMBINI BERNARDO
Procuradora Geral do Município

PORTARIA Nº 226/2021

SÚMULA: Prorroga prazo para conclusão de Processo de Sindicância.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio - Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a partir de 09 de agosto de 2021, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância, relativos à seguinte Portaria:

Portaria 155/21 de 28 de maio de 2021, publicada em 01 de junho de 2021, Diário Oficial do Município nº 675;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2021.
Amin José Hannouche
Prefeito Municipal
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

CONTRATO Nº 100/2021**PROCESSO DE COMPRA Nº 198/2021****DISPENSA: Nº 054/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: Contratação de contratação de seguro veicular.

VALOR: R\$890,04 (oitocentos e noventa reais e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA: 06/08/2021

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito
Sergio Aparecido da Silva – Representante Legal

CONTRATO Nº 101/2021**PROCESSO DE COMPRA Nº 198/2021****DISPENSA: Nº 053/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A

Valdeci de Oliveira Carneiro – Representante Legal

OBJETO: Contratação de seguro veicular

VALOR: R\$1.850,00 (um mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA:06/08/2021

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito
Aurelino José Alcântara da Silva – Representante Legal

CONTRATO Nº 102/2021

PROCESSO Nº 190/2021

PREGÃO Nº 121/2021- FORMA PRESENCIAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADA: C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI

OBJETO: Contratação de serviços públicos consistentes em: manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, com o fornecimento de mão de obra, veículos e equipamentos.

VALOR: R\$2.462.315,92 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e quinze reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA:06/08/2021

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito
Pamela Carneiro Kulik – Representante Legal

CONTRATO Nº 103/2021

PROCESSO Nº 199/2021

PREGÃO Nº099/2021 - FORMA ELETRÔNICA

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADA: MAKROADM CONSULTORIA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços consistentes em elaborar cálculos judiciais trabalhistas e cíveis, conforme demanda da Procuradoria Jurídica

VALOR: R\$15.292,50 (quinze mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA:06/08/2021

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 127/2021 - FORMA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 199/2021

MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço.

OBJETO: Aquisição de uniformes e materiais esportivos.

CADASTRO: Até 08h58m do dia 20 de agosto de 2021.

ABERTURA: As 08h59m do dia 20 de agosto de 2021.

DISPUTA: A partir das 09h00m do dia 20 de agosto de 2021.

LOCAL: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:
www.cornelioprocopio.pr.gov.br,
www.bbmnetlicitacoes.com.br

INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 – BBM. (43) 3520-8013 / 8007 – PMCP

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 06 de agosto de 2021.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

ERRATA de DIÁRIA

Para que haja a retificação de erro formal, segue ERRATA do seguinte Ato de Diária:

Ato Nº 1249/2021

Publicado no Diário Oficial - nº 0703 (pág.45) - de 29/07/2021:

Onde se Lê:

Servidor: Cristiano Fernandes Ribeiro Bonfim

Cargo: Professor de Educação Física

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração

[...]

Dias: 23,24,25,26 e 27 de Julho de 2021.

Numero de diárias: 04 (quatro)

Valor de Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Destino: Curitiba-PR

Leia-se:

Servidor: Cristiano Fernandes Ribeiro Bonfim

Cargo: Op. De Maquinas Rodov. e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal Saúde

[...]

Dias: 23,24 e 25 de Julho de 2021.

Numero de diárias: 02 (duas)

Valor de Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Destino: Cascavel-PR

Gabinete do Prefeito, 09 de Agosto de 2021.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

ERRATA

Para que haja a retificação de erro de duplicidade, segue ERRATA dos seguintes Atos de Diárias para cancelamento:

Ato Nº 1255/2021

Ato Nº 1257/2021

Gabinete do Prefeito, 09 de Agosto de 2021.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



EDITAL Nº 02/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDUCAÇÃO - Nº 02/2021

A Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio – PR, nos termos da Lei Municipal nº 665/2011 alterado pela Lei Municipal nº 709/11, neste ato representado pelo **AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, considerando:

- I - o dever constitucional do Estado de ofertar Escolaridade Básica à população;
- II - a necessidade de suprir os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação com Agentes Administrativos, Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos Leves, Merendeiras e Zeladores, em caráter excepcional e temporário, na forma do art.37, inciso IX da Constituição Federal;
- III - a urgência pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica, nas Escolas Municipais Regulares ou em Tempo Integral e nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs);
- IV - trata-se de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade procopense;
- V – garantia de padrão de qualidade do serviço prestado nas Escolas, Centros Municipais de Educação Infantil, Cozinha Central e SEMED.

TORNA PÚBLICO:

O presente Edital estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação por tempo determinado de Agente Administrativo, Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos Leves, Merendeira e Zelador para o município de Cornélio Procópio/PR, com o seguinte cargo, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 Av. Alberto Carazzai, 1614



Código	Cargo	Pré-Requisitos Exigidos	Vencimento Mensal	Jornada Semanal	Tipo de Prova
01	Agente Administrativo	Ensino Médio Completo e Conhecimento básico em informática	R\$ 971,91 Com Equiparação ao salário Mínimo	40 horas	Provas de títulos
02	Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos Leves	Ensino Fundamental Completo (anos finais) CNH categoria "D" e Curso especializado de transporte escolar (CETE) atualizado e dentro do período de validade.	R\$ 1.470,32	40 horas	Provas de títulos
03	Merendeira	Ensino Fundamental (anos finais) Completo e Saber cozinhar	R\$ 699,28 Com Equiparação ao salário Mínimo	40 horas	Provas de títulos
04	Zelador	4ª série (antigo 1º grau) ou 5º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais Completos	R\$ 699,28 Com Equiparação ao salário Mínimo	40 horas	Provas de títulos

Este edital terá validade para contratações temporárias e será regido pela presente Instrução Especial que, para todos os efeitos, constitui parte integrante deste. O Edital 02/2021 terá validade máxima de um ano a contar da homologação do presente certame, em virtude da excepcional necessidade da prestação de serviço contínuo, sem interrupção do atendimento à educação pública no Município de Cornélio Procópio.

1– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



REFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



1.1 - O Processo de Seleção Simplificado – PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos e capacitados para serem contratados para atuar nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal – Secretaria Municipal, Cozinha Central, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil - visando atender exclusivamente à necessidade de excepcional interesse público, suprimindo as vagas temporárias quando vierem a surgir no Município de Cornélio Procopio, Paraná, nos casos previstos no inciso V, do art. 2º, da Lei nº 665/11 alterado pela Lei Municipal nº709/11.

1.2 - A seleção regida pelo presente edital para as vagas temporárias na Secretaria Municipal, na Cozinha Central, nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, compreenderá avaliação por meio de Provas de Títulos em caráter classificatório.

1.3 - Os candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo e forem classificados e que se declararem aptos e em plenas condições físicas e mentais para assumir o cargo para o qual se inscreveu, deverão ser capazes de desempenhar suas funções, dentro das exigências do emprego público.

1.4 - O candidato que não apresentar os requisitos mínimos para seleção, será desclassificado.

2 - DO REGIME JURÍDICO

2.1 - A contratação acontecerá em Regime Especial regido pelo CLT, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei nº 665/2011, de 09/02/2011 alterado pela Lei Municipal nº 709/11.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente **por meio eletrônico, no sítio da prefeitura, www.cornelioprocopio.pr.gov.br, no período de 16 a 22 de agosto de 2021.**

3.2 - No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário informando seus dados pessoais, endereço, e-mail, telefone e cargo pretendido, selecionando somente um cargo, declarar e especificar sua deficiência, caso necessário.

3.3 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



alegar desconhecimento.

3.4 - Ao finalizar sua inscrição, o candidato imprimirá o comprovante, com as informações fornecidas que deverá ser apresentado no dia da entrega do envelope.

3.5 - As informações prestadas na ocasião da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão De Processo Seletivo Simplificado da Educação - COPSSE, o direito de excluir do Processo Seleção Simplificado o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível ou fornecer dados inverídicos. Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.6 - Após o ato de Inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações prestadas.

3.7 - Será desclassificado o candidato que preencher duas fichas de inscrições ou apresentar dois envelopes.

3.8 - É proibida a contratação, nos termos desta lei, de servidores que já pertencem ao quadro da Administração Pública Municipal e que já estejam trabalhando com contrato temporário com embasamento na Lei nº 665/2011, de 09/02/2011 alterado pela Lei Municipal nº 709/11.

3.9 - É proibida a contratação através de transferência de cargos a trabalhadores temporários que já estejam trabalhando e com contratos já vigentes.

4- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 - Para inscrever-se no Processo de Seletivo Simplificado – PSS, previsto neste Edital, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

- a) Ter nacionalidade brasileira com direitos;
- b) Ter no mínimo, 18 (dezoito) anos completos para o cargo de Agente Administrativo, Zelador e Merendeira;
- c) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço ou exonerado a bem do serviço público mediante decisão transitada e julgada no município de Cornélio Procópio;
- f) Ter a formação escolar exigida pelo cargo pretendido;
- g) Para o cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos Leves, ter 21 anos completos e curso especializado de transporte escolar (CETE) atualizado e dentro do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



período de validade.

h) Para Merendeira, saber cozinhar para no mínimo 100 crianças;

i) Para agente administrativo, ter conhecimento básico em informática;

4.2 - Ao finalizar sua inscrição, o candidato imprimirá dois comprovantes, um da inscrição e o outro para ser colado na parte externa do envelope contendo documentos;

4.3 - O candidato deverá comprovar as informações colocando em envelope lacrado, os documentos relacionados no item 5 **DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO** deste edital. O envelope deverá ser identificado do lado de fora com a etiqueta fornecida no ato da inscrição e entregue na Secretaria Municipal de Educação de Cornélio Procópio, localizada na Avenida Alberto Carazzai nº1614, nos horários das 8h30 min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, **até 30 de agosto de 2021**. Não serão aceitos envelopes fora do horário estabelecido e nem após a data estabelecida neste Edital.

4.4 - As informações prestadas na ocasião da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Educação - COPSSE, o direito de excluir da Seleção Simplificada, o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível ou fornecer dados inverídicos. Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.5 – Será desclassificado o candidato que entregar dois envelopes na Secretaria Municipal de Educação.

4.6 - Não haverá conferência de documentos no ato da entrega dos envelopes, sendo de inteira responsabilidade do candidato o envio completo da documentação exigida no processo de seleção simplificada.

4.7 – As cópias dos documentos entregues no envelope, no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado não serão devolvidas.

4.8 - Disponibilidade para carga horária **mínima** de 40 horas semanais;

4.9 - Facilidade em atuar de forma participativa e coletiva;

5.0 - Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço ou exonerado a bem do serviço público mediante decisão transitada e julgada no município de Cornélio Procópio.

5.1 -. Após entrega do envelope contendo a documentação, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações prestadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



5 - DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DENTRO DO ENVELOPE

5.1 - Os candidatos inscritos deverão apresentar no envelope cópia dos seguintes documentos para inscrição:

5.2 - Para o cargo de Agente Administrativo:

- a) Cópia da Carteira de Identidade – RG.
- e) Cópia do Diploma ou Certificado do Ensino Médio ou 2º Grau completo, acompanhado de histórico escolar.

5.3 - Para o cargo de Merendeira:

- a) Cópia da Carteira de Identidade – RG.
- b) Cópia do Diploma ou Certificado do Ensino Fundamental Completo (anos finais) ou 8ª série completa do antigo 1º grau, acompanhado de histórico escolar.

5.4 - Para o cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos Leves:

- a) CNH categoria "D".
- c) Cópia do Diploma ou Certificado do Ensino Fundamental Completo (anos finais) ou 8ª série completa do antigo 1º grau, acompanhado de histórico escolar.
- d) Cópia do certificado da realização de curso especializado de transporte escolar (CETE) atualizado e dentro do período de validade.

5.5 – Para o cargo de Zelador:

- a) Cópia da Carteira de Identidade – RG.
- b) Cópia do Diploma ou Certificado da antiga 4ª série do 1ª Grau ou 5º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais, acompanhado de Histórico Escolar, ou Declaração Escolar atualizada de conclusão da série ou ano.

5.6 – Os candidatos ainda deverão colocar dentro do envelope lacrado, os documentos relacionados no item **6 PARA COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE PARA PROVA DE TÍTULOS**.

6 - PARA COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE PARA PROVA DE TÍTULOS

6.1- Merendeira e Operadores de Máquinas Rodoviárias e Veículos Leves:

- a) Cópia do Diploma registrado ou Certidão de Conclusão do Curso de Pós-Graduação, acompanhado de histórico escolar.
- b) Cópia do Diploma registrado ou Certidão de conclusão de Curso de Graduação, acompanhado de histórico escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



c) Cópia do Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, acompanhado de histórico escolar;

6.2 – Zelador:

a) Cópia do Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação, acompanhado de histórico escolar.

b) Cópia do Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, acompanhado de histórico escolar;

c) Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de curso acompanhado do histórico escolar do Ensino fundamental anos finais ou 8ª série do antigo primeiro grau.

6.3 – Agente Administrativo:

a) Cópia do Diploma registrado ou Certidão de Conclusão do Curso de Pós-Graduação, acompanhado de histórico escolar.

b) Cópia do Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação, acompanhado de histórico escolar.

7 - PARA A COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO SERÃO ACEITOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.1 - Para o Tempo de serviço prestado nos cargos pretendidos serão considerados os seguintes documentos:

a) - Fotocópia das páginas de identificação do Trabalhador e do Contrato de trabalho da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) na área desejada.

b) - Será considerado para pontuação somente o Tempo de Serviço, nos anos de 2016 a 2021.

c) - Não será considerada para a pontuação, o Tempo de Serviço já contado para aposentadoria, bem como o Tempo de Serviço paralelo e estagiário. Somente serão contados o tempo de serviço na carteira de trabalho.

8 - PARA O COMPROVANTE DO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL SERÃO ACEITOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



8.1 - Certificados ou diplomas de cursos de aperfeiçoamento específico para a função pretendida ou áreas afins com no mínimo de 30 horas, realizados nos últimos três anos (2019, 2020 e 2021).

9. DA AVALIAÇÃO DE PROVAS DE TÍTULO

8.1 - O Processo Seletivo Simplificado da Educação – PSS consistirá prova de títulos com pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes à Escolaridade, o Tempo de Serviço e os Títulos de Aperfeiçoamento Profissional para os cargos de Agente Administrativo, Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos Leves, Merendeira e Zelador.

10 – DA PONTUAÇÃO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

10.1- A pontuação pela titulação será atribuída conforme especificado abaixo, sendo permitida a pontuação no máximo **de 10,0 (dez) pontos**:

10.2- Merendeira e Operadores de Máquinas Rodoviárias e Veículos Leves

- a) Pós-Graduação – 2,0 pontos
- b) Graduação – 2,0 pontos
- c) Ensino Médio – 2,0 pontos
- d) Tempo de serviço – 2,0 pontos (0,4 pontos para cada 1 ano)
- e) Cursos – 2,0 pontos (0,4 pontos para cada 30 horas)

10.3 - Zelador

- a) Graduação – 2,0 pontos
- b) Ensino Médio – 2,0 pontos
- c) Fundamental Anos Finais – 2,0 pontos
- d) Tempo de serviço – 2,0 pontos (0,4 pontos para cada 1 ano)
- e) Cursos – 2,0 pontos (0,4 pontos para cada 30 horas)

10.4 – Agente Administrativo

- a) Pós-Graduação – 3,0 pontos
- b) Graduação – 3,0 pontos
- c) Tempo de serviço – 2,0 pontos (0,4 pontos para cada 1 ano)
- d) Cursos – 2,0 pontos (0,4 pontos para cada 30 horas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



11 - DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

11.1 - Os candidatos serão listados de acordo com a maior pontuação feita na PROVA DE TÍTULOS.

11.2 - Em caso de igualdade de pontuação no cargo de Agente Administrativo, o desempate ocorrerá da seguinte forma:

- a) Pós-Graduação.
- b) Graduação.
- c) Maior tempo de serviço.
- d) Maior idade.
- e) Sorteio.

11.3 - Em caso de igualdade de pontuação no cargo de Operador de Máquinas e Veículos leves e Merendeiras o desempate ocorrerá da seguinte forma:

- a) Pós-Graduação;
- b) Graduação;
- c) Ensino Médio;
- d) Maior tempo de serviço;
- e) Maior idade;
- f) Sorteio

11.4 - Em caso de igualdade de pontuação no cargo de zelador o desempate ocorrerá da seguinte forma:

- a) Graduação.
- b) Ensino médio.
- c) Ensino Fundamental Anos Finais.
- c) Maior tempo de serviço;
- d) Maior idade;
- e) Sorteio.

11.5 - O resultado do PSS, com classificação dos candidatos, será divulgado no Boletim Oficial, em Edital próprio afixado no átrio da Prefeitura, na Secretaria de Educação e na Internet, no site www.cornelioprocopio.pr.gov.br.

12 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

12.1 - Agente Administrativo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



- a) Prestar atendimento ao público.
- b) Alimentar o sistema SERE WEB diariamente.
- c) Emitir documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, pela escola e pelos pais de alunos.
- d) Saber utilizar computadores, notebook, máquina de duplicar, scanner e impressora, entre outros equipamentos eletrônicos.
- e) Organizar e manter atualizados os prontuários dos alunos, procedendo ao registro e escrituração relativos à vida escolar, bem como ao que se refere à matrícula, frequência e histórico escolar para facilitar a identificação de aptidões, interesse e comportamento dos mesmos.
- f) Verificar a regularidade da documentação referente à transferência de alunos e registros de documentos, para assegurar o funcionamento eficiente da unidade escolar.
- g) Orientar e fornecer informações e documentos.
- h) Receber, conferir, protocolizar e encaminhar correspondências e documentos aos funcionários da unidade escolar ou a outros órgãos.
- i) Auxiliar na elaboração de relatórios e projetos pertinentes à sua atividade.
- j) Organizar, atualizar e conservar arquivos e fichários ativos e inativos da unidade escolar.
- k) Executar outras funções correlatas determinadas pela autoridade superior.

12.2 – Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos Leves:

- a) Operar máquinas leves e pesadas.
- b) Dirigir veículos leves e pesados destinados ao transporte de passageiros e cargas em geral.
- c) Inspecionar diariamente água, óleo, abastecer e comunicar o encarregado da frota em casos de defeitos mecânicos.
- d) Controle de Quilometragem.
- e) Controle de Combustível.
- f) Verificar o funcionamento do sistema elétrico e indicadores de direção.
- g) Providenciar sempre que necessário: lubrificação, recomposição da água da bateria e calibragem dos pneus.
- h) Zelar pela conservação das máquinas e/ou veículos sob seus cuidados e uso.

12.3 – Merendeira:

- a) Consultar ao cardápio para o preparo da merenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



- b) Verificar os gêneros alimentícios para preparação da merenda.
- c) Preparar os alimentos com técnica de higiene.
- d) Servir a merenda.
- e) Realizar a limpeza geral (de todo o serviço de alimentação).
- f) Realizar outros serviços de cozinha quando solicitado.

12.4 – Zelador:

- a) Executar os serviços de limpeza, conservação e boa ordem de todas as dependências da unidade escolar ou Secretaria Municipal de Educação.
- b) Acatar as orientações dos superiores e tratar com humanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais.
- c) Zelar pela conservação do mobiliário e dos equipamentos.
- d) Usar adequadamente os materiais destinados à limpeza.
- e) Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade.
- f) Levar ao conhecimento do diretor escolar as irregularidades detectadas.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados, no átrio da Prefeitura nos dias determinados em edital, e não serão consideradas reclamações verbais e nem a inclusão de documentos.

13.2 - Os Recursos serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Educação - COPSSE, formalmente designada pelo Prefeito Municipal por meio de Decreto, que emitirá Parecer Conclusivo.

13.3 - O Parecer Conclusivo deverá ser retirado pelo candidato no protocolo da Prefeitura após emissão pelo COPSSE.

13.4 - Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no átrio da Prefeitura, na Secretaria de Educação, no Boletim Oficial do Município e no site www.cornelioprocopio.pr.gov.br.

13.5 - Não será aceito recurso fora do prazo estabelecido em edital.

14 - DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA COMPROVAÇÃO QUANDO CONVOCADOS PARA ASSUMIR A VAGA E ENTREGUES NO RECURSOS HUMANOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



14.1 – Os candidatos inscritos deverão ter em mãos e apresentar-se no Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, mediante edital de convocação, para comprovação com cópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social CTP (original e fotocópia).
- Cartão de Inscrição do PIS/PASEP.
- Carteira de Identidade – RG.
- CPF.
- Título de Eleição e comprovante da última votação.
- Certidão de Nascimento ou Casamento.
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos.
- Certificado de Escolaridade exigido para o cargo.
- 1 foto 3X4 recente.
- Certificado de reservista.
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
- Número de conta corrente do Banco Santander.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 – Os Agentes Administrativos, Operadores de Máquinas Rodoviárias e Veículos Leves, as merendeiras e os zeladores, serão convocados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Educação – COPSSE, por meio de:

- edital de convocação publicado no site da prefeitura municipal www.cornelioprocopio.pr.gov.br;
- editais fixados no hall de entrada da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação de Cornélio Procópio;
- e-mail do candidato;

15.2 – Os candidatos convocados terão 48 (quarenta e oito) horas, 2 dias úteis, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, portando os documentos exigidos no item 14, e a Ficha de Cadastro Funcional, devidamente preenchida, conforme especificado no Edital de Convocação.

15.3 - O candidato que não estiver de posse de todos os documentos exigidos por esse Edital no momento de sua contratação, será desclassificado no ato, sendo convocado para suprir a vaga o candidato classificado subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



15.4 - Para que seja considerada legal, a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do Contrato de Trabalho nos Recursos Humanos da Prefeitura.

15.5 - O Contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 665/2011 alterada pela Lei Municipal nº 709/11, e poderá ser rescindido após concurso público ou a qualquer momento quando não mais houver a necessidade do profissional para atender o interesse público.

15.6 – Os candidatos aos cargos de agente Administrativo, Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos Leves, Merendeira e Zelador, poderão ser contratados por 6 (seis) meses podendo ser renovado e/ou contratado por mais 6 (seis) meses de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Educação.

15.7 - A remuneração obedecerá às disposições contidas na Tabela de Salário do Grupo Administrativo Operacional e Grupo Ocupacional.

15.8 – Após assinatura do contrato o candidato não poderá interromper o mesmo para assinatura de um novo contrato temporário em outro cargo vinculado a Prefeitura Municipal nos termos da Lei 665/11 alterada pela Lei 709/11.

15.9 – O candidato que não tiver sua deficiência compatível às atribuições do cargo pretendido será desclassificado, sendo chamado o próximo da lista.

16 - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS DEFICIENTES

16.1 – Considerar-se a pessoa deficiente, a enquadrada nas categorias previstas na Lei Estadual nº 18.419 de 7 de Janeiro de 2015.

16.2 – À pessoa deficiente é assegurada o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência, e a ela será reservada 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, de acordo com a Lei Estadual nº 18.419 de 7 de Janeiro de 2015.

16.3 – Quando o número de vagas reservadas aos deficientes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

16.4 – O candidato deverá declarar sua deficiência e especificar no ato da inscrição e comprovar com documentos a mesma no ato de contratação, sendo eles: laudo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



médico original e fotocópia, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número do Conselho Regional de Medicina - Paraná e o carimbo do médico, que deverá ser entregue no Recursos Humanos da Prefeitura.

16.5 – Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

16.6 – O candidato que no ato da inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

16.7 - O candidato deficiente que no ato da inscrição não declarar as condições, perderá o direito de concorrer a essa vaga, não cabendo recurso em favor de sua situação.

16.8 – Após a contratação o candidato poderá ser exonerado a qualquer tempo quando for comprovado declarações falsas de sua deficiência ou por não compatibilidade da mesma as atribuições do cargo, passando a vaga para o próximo da lista.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

17.2 - Comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e se for o caso, tal situação será comunicada ao órgão responsável.

17.3 - O candidato será eliminado da Lista de Classificação, se nos últimos 2 (dois) anos tiver se enquadrado em uma das situações:

- a) Demissão ou Exoneração do serviço Público, após Processo Administrativo;
- b) Rescisão Contratual, após sindicância.

17.4 - No chamamento dos profissionais, para assumir a função, serão respeitadas rigorosamente as ordens de classificação e o prazo de 48 (quarenta e oito) horas determinado no edital de convocação. Sendo assim, o candidato que não se apresentar dentro do prazo determinado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Educação – COPSSE será automaticamente desclassificado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



passando o direito para o próximo da lista de classificação.

17.5 - O candidato classificado que não puder aceitar a vaga ofertada, por motivos particulares, será considerado desistente e ficando ciente de que não haverá lista de espera e não será convocado novamente.

17.6 - Os candidatos que possuírem débitos com os Cofres Públicos deverão restituir esses valores ao município, através de Guia de Recolhimento do município de Cornélio Procópio, ou terão descontado essas dívidas, em Folha de Pagamento, se contratados.

17.7 - Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos do Art.37, inciso XVI da Constituição Federal Brasileira.

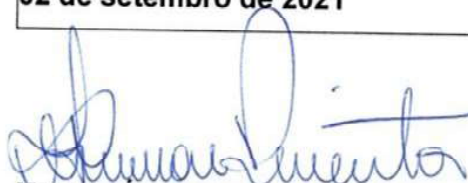
17.8 – O contrato poderá ter o prazo de 06 (seis) meses e poderá ser interrompido após concurso público, ou poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com a real necessidade de contratação.

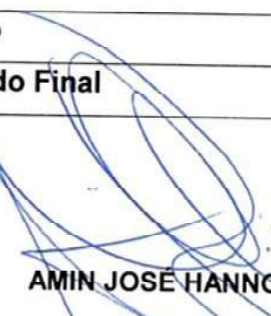
17.9 – Os profissionais contratados poderão, a critério da Secretaria Municipal de Educação e de excepcional interesse público, serem transferidos da unidade de trabalho, respeitando as atribuições e natureza do emprego público.

17.10 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Educação - COPSSE, designada para este fim.

CRONOGRAMA

16 a 22 de agosto de 2021	Inscrição
16 a 23 de agosto 2021	Entrega de envelopes
30 de agosto de 2021	Resultado Parcial
31 de agosto e 01 de setembro de 2021	Recurso
02 de setembro de 2021	Resultado Final

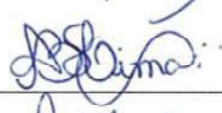
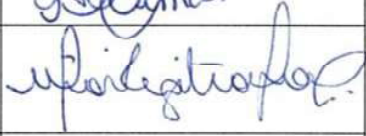
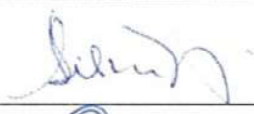
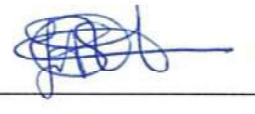

MARIA LÍDIA FUNARI PIMENTA
Secretária Municipal de Educação


AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 Av. Alberto Carazzai, 1614



Comissão	Cargo	Assinatura
Daniella Gomes	Presidente	
Andianara Baum dos Santos Lima	Secretária	
Mônica de Fatima Morales Registro	Membro	
Sílvia Regina Bortolassi Vargas Rezende	Membro	
Rosemary Aparecida Patracão	Membro	
Giselle Rodrigues de Oliveira Tebom	Membro	
Josiane Aparecida Sousa Santos	Membro	
Claúdia Aparecida Busquim	Membro	

Prefeitura do Município de Cornélio Procópio, 05 de agosto de 2021.

ATOS DA FECOP**ARP 002/2021****PREGÃO Nº 003/2021 – PRESENCIAL****PROCESSO DE COMPRA Nº 005/2021**

OBJETO: Registrar preços de tintas prediais e materiais pertinentes para futuras e eventuais aquisições, através SRP - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Q T D E
QTDE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO			
2	Brocha retangular sintética 18x8cm			
UNID	ATLAS 5	R\$ 7,25		
3	Convertedor de ferrugem - 1 lt	UNID		
CONFER	15	R\$ 23,75		
4	Extensor para rolo de pintura - 3 mts.			
UNID	TIGRE 3	R\$ 29,00		
5	Fita crepe 24mmx50m	UNID	ADERE	
100	R\$ 4,25			
6	Fita crepe 48mmx50m	UNID	ADERE	
30	R\$ 7,30			
7	Lixa d'agua 150	UNID	ADERE	20
R\$ 1,70				
8	Lixa d'agua 180	UNID	ADERE	20
R\$ 1,80				
9	Lixa d'agua 220	UNID	ADERE	20
R\$ 1,70				
10	Lixa de ferro 80	UNID	3M	20
R\$ 2,20				
11	Lixa ferro 220	UNID	3M	20
R\$ 2,20				
12	Massa acrílica, barrica 25kg	UNID		
ACQUAPLUF 5	R\$ 59,50			
14	Pincel 2 polegadas	UNID	TIGRE	
10	R\$ 4,50			
15	Pincel 3 polegadas	UNID	TIGRE	
10	R\$ 8,50			
16	Rolo de lã - 15 cm	UNID	COMPEL	
10	R\$ 8,00			
17	Rolo de lã - 23 cm - carneiro alta	UNID		
COMPEL 10	R\$ 8,00			
18	Rolo de lã - 5 cm	UNID	COMPEL	
10	R\$ 4,90			
19	Rolo de lã - 9 cm	UNID	COMPEL	
10	R\$ 4,50			
20	Rolo de lã 23 cm - anti respingo	UNID		

ROMA 10 R\$ 11,70

21 Suporte para rolo de pintura 23 cm UNID TIGRE
10 R\$ 6,90

22 Tinta acrílica premium, 18 lts branco - produto que
faça parte da abrafati - assoc. Brasileira dos fabricantes de
tintas GL HYDRONORTH 30 R\$ 208,00

23 Tinta acrílica premium, 18 lts colorido- produto que
faça parte da abrafati - assoc. Brasileira dos fabricantes de
tintas GL GRAFFTEX 50 R\$ 258,90

24 Tinta acrílica standart, 18 lts branco - produto que
faça parte da abrafati - assoc brasileira dos fabricantes de
tintas LATA HYDRONORTH 30 R\$ 159,90

25 Tinta acrílica standart, 18 lts colorido- produto que
faça parte da abrafati - assoc brasileira dos fabricantes de
tintas LATA GRAFFTEX 50 R\$ 178,00

26 Tinta de piso premium, 18 litros - produto que faça
parte da abrafati - assoc brasileira dos fabricantes de tintas
LATA HYDRONORTH 30 R\$ 159,00

27 Tinta esmalte sintético 3,6 litros - produto que faça
parte da abrafati - assoc brasileira dos fabricantes de tintas
LATA HYDRONORTH 100 R\$ 68,00

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2021

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

EMPRESA VENCEDORA: AMAOKA E FERNANDES LTDA

ASSINATURAS: VALDIR DACOSTA BUENO – Diretor
Presidente

RENATA RAMOS CAMILO - Responsável Legal - Amaoka

ARP 003/2021**PREGÃO Nº 004/2021 – PRESENCIAL****PROCESSO DE COMPRA Nº 006/2021**

OBJETO: Serviços de manutenção de bens imóveis, sendo:
serviços hidráulicos e de alvenaria, para futuras contratações
através SRP - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Q T D E
ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO			
1	Mão de obra preventiva e corretiva de serviços de hidráulica - o valor será fracionado de acordo com o tempo gasto (até 3 horas)	HS	R. SIMPLICIO RIBEIRO	
80	R\$ 29,00			
2	Mão de obra preventiva e corretiva de serviços de hidráulica - os serviços com duração superior à 3h45min até 4h (meia diária)	UNID	R. SIMPLICIO RIBEIRO	80
	R\$ 118,00			
3	Mão de obra preventiva e corretiva de serviços de hidráulica - os serviços com duração superior à 7h45min até 8h	DIAR	R. SIMPLICIO RIBEIRO	80
	R\$ 235,00			

4 Mão de obra preventiva e corretiva de serviços de alvenaria - o valor será fracionado de acordo com o tempo gasto (até 3h de serviço) HS R .
SIMPLICIO RIBEIRO 100 R\$ 27,00

5 Mão de obra preventiva e corretiva de serviços de alvenaria - os serviços com duração superior à 3h45min até 4h (meia diária) UNID R .
SIMPLICIO RIBEIRO 100 R\$ 110,00

6 Mão de obra preventiva e corretiva de serviços de alvenaria - os serviços com duração superior à 7h45min até 8h DIAR R. SIMPLICIO RIBEIRO
100 R\$ 219,00

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2021

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

EMPRESA VENCEDORA: R. SIMPLICIO RIBEIRO - EMPREENDIMENTOS

ASSINATURAS: VALDIR DACOSTA BUENO – Diretor
Presidente

RENAN SIMPLICIO RIBEIRO - Responsável Legal – R
SIMPLICIO